



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI 483/2005

Autoriza a renovação de cinco contratações autorizadas pelas Leis 433/03 e 455/04 e autoriza a contratação de duas monitoras.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o município a renovar a contratação em caráter emergencial, de cinco monitores, autorizadas anteriormente através da lei nº433/03 e renovadas através da lei 455/2004, bem como fica autorizado a contratação de duas novas monitoras.

Art. 2º- O prazo das renovações contratuais e das novas contratações será de 03 (três) meses, podendo ser renovado por idêntico período e a remuneração dos contratados (monitores) será de R\$270,32(duzentos e setenta reais com trinta e dois centavos) .

Art. 3º- Fica excepcionado o art. 235 da lei 386/03, tendo em vista as peculiaridades das contratações objeto da lei 433/03 e das renovações autorizadas pela lei 455/2004.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 235 da lei 386/03, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de janeiro de 2005.

Renato Luiz Zanol
Prefeito em exercício